



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 181/2020
Modalidade: Pregão 042/2020
Edital nº: 042/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

-EDITAL PREGÃO Nº 042/2020 –
-PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO-

Processo nº: 181/2020
Modalidade: Pregão 042/2020
Edital nº: 042/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de material veterinário, equipamentos médico hospitalares, materiais médico hospitalares, medicamentos veterinários e ração para cães, para atender o Centro de Controle de Zoonoses Vila dos Cães, do município de Coromandel-MG, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12157.307000/1190-03 e recursos próprios.

*******PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS*******

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através da sua pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 020 de 03 de Agosto de 2020, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, Decreto Municipal nº 115 de 30 de Junho de 2020, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 13/11/2020 às 16:00 (dezesesseis horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/11/2020 às 8:30 (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/11/2020 às 8:31 (oito horas e trinta e um minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/11/2020 às 9:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal nº 115 de 30 de Junho de 2020, e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material veterinário, equipamentos médico hospitalares, materiais médico hospitalares, medicamentos veterinários e ração para cães, para atender o Centro de Controle de Zoonoses Vila dos Cães, do município de Coromandel-MG, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12157.307000/1190-03 e recursos próprios, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, conforme descrição dos itens do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados, PESSOAS JURÍDICAS, que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

4.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4-Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Coromandel, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4- As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

4.6.6- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Coromandel, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

4.7.5- Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG;

4.8- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

4.8.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no edital;

4.8.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2- As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1- Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e total do item;

6.1.2- Marca(s);

6.1.3- Fabricante;

6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1- No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2- O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3- Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4- O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5- As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6- Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme edital;

7.7- Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois a vinte itens, para a disputa simultânea;

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

7.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **03 (três) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22- O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26- Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

7.27- O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1-Produzidos no País;

7.28.2-Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3-Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30- O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4- Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



8.6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

9.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:
(Esta documentação somente será aceita se apresentada juntamente com a proposta conforme dispõe o item 5.1 do edital);

- A. Ato Constitutivo;
1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

H. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

J. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

K. **Alvará de Licença Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento**, compatível com os itens licitados, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2020;

L. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;

2. Declaração do **Anexo IV** – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

3. Declaração do **Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.3- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4- Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Coromandel/MG em vigor;

9.5- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16- As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.



10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, **marca**, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DO CONTRATO

14.1- Após a homologação da licitação, será firmado termo de contrato;

14.2- **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal);

14.3- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 07(sete) dias após cada etapa de entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4- **Da entrega dos itens:** Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços). Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rio Branco nº 1070- Centro- Coromandel-MG– CEP 38.550-000 - Coromandel – MG;

14.4.1- **O recebimento dos equipamentos e materiais não implica na sua aceitação definitiva**, uma vez que dependerá de aprovação pelo setor competente, que verificará a qualidade dos mesmos, se atende a todas as especificações, contidas no termo de referência para o recebimento definitivo ou recusa dos mesmos, que deverá ser manifestada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do item. Sendo que a aceitação definitiva não implica a exclusão da responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, devendo o mesmo sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

14.4.2- Garantia dos equipamentos contra defeito de fabricação, conforme manual do fabricante, a contar da data da entrega no almoxarifado.

14.5- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6- Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Artur Bernardes, 170, no Centro da Cidade de Coromandel-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1- O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 - DA ENTREGA DOS ITENS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

16.1- Os Itens deverão ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços).

16.2- **Local de entrega:** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rio Branco nº 1070- Centro- Coromandel-MG– CEP 38.550-000 - Coromandel – MG.

17- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 - DA CONTRATADA:

- A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição;
- B. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pelo CONTRATANTE;
- C. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- D. Substituir no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, qualquer produto que a fiscalização do CONTRATANTE considerar que esteja em desacordo às especificações exigidas neste termo de referência;
- E. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- F. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- G. Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, embalagens, contratação de pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

17.2- DA CONTRATANTE:

- A. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quatorze; à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- B. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- C. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- D. Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coromandel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela administração municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE COROMANDEL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020 903 10 305 0006 20128 0000 339030 – Ficha: 406 – Material de Consumo

020 903 10 305 0006 20128 0000 449052 – Ficha: 409 – Equipamentos e Material Permanente



21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

21.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

21.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10- **O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidas ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;**

21.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

21.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes>;

21.18- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20- Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21- O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

21.23- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. ANEXO I – Termo de Referência;**
- B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**
- C. ANEXO III – Declaração Menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Const. Federal);**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

- D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;**
- E. ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;**
- F. ANEXO VI – Minuta de Contrato.**

Coromandel/MG, 09 de Novembro de 2020.

DIONE MARIA PERES
Prefeita Municipal de Coromandel

NILDA MARIA DOS ANJOS DORNELES
Pregoeira

CARLOS ROBERTO ARAUJO
Assessor de Licitações



-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 181/2020
Modalidade: Pregão 042/2020
Edital nº: 042/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de material veterinário, equipamentos médico hospitalares, materiais médico hospitalares, medicamentos veterinários e ração para cães, para atender o Centro de Controle de Zoonoses Vila dos Cães, do município de Coromandel-MG, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12157.307000/1190-03 e recursos próprios.

1 – JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição destes itens para a abertura e funcionamento do canil municipal “VILA DOS CÃES”.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	197.972	CAMBÕES PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, MANOPLAS DE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO ANIMAL, SISTEMA DE TRAVA SIMPLES PUXA-TRAVA E PARA SOLTAR, SOMENTE ACIONAR A ALAVANCA, CABO DE ACO REVESTIDO, COMPRIMENTO 150 CM. COM REGISTRO NO INMETRO. Qualidade igual ou superior a marca Brasmed.		UN	01		
02	194.268	Campo cirúrgico fenestrado, confeccionado em tecido não tecido, no tamanho 40 x40 cm, com barreira microbiana, baixo desprendimento de partículas, alta repelência a fluidos, não propaga chamas, atóxico, hipoalergênico, isento de látex, resistente, maleável, registrado na Anvisa.		UN	250		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

03	197.853	Canil em coluna com 3 módulos, sendo: 1 módulo de 75x 55x 55cm (alt. x comp. x larg.) 2 módulos de 55x 55x 55 cm(alt. x comp. x larg.) Acompanha telas removíveis, bandejas de fácil limpeza e rodízios giratórios. Fabricado em ferro esmaltado. Capacidade: 3 animais. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA METALFRIO. REGISTRO NO INMETRO		UN	02		
04	197.903	Carro curativo, com armação tubular, tampo, prateleira em chapa de aço inox.Varandas e suporte para balde e bacia inox. Pés com rodízios de 3" acompanha 01 balde de 5 litros em inox e 01 bacia de 3 litros inoxidável.Comprimento: 75cm, Largura: 45cm, Altura:80cm. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior a marca SI.		UN	01		
05	197.392	Cetoconazol 200 mg comprimido,antifúngico de uso veterinário para o tratamento,via oral, das micoses cutâneas e sistêmicas causadas por fungos e leveduras em cães e gatos. Cada comprimido contém 200mg de Cetoconazol. Caixa com 20 comprimidos. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		CX	08		
06	196.192	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), solução injetável. Bolsa com 500 ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		BA	80		
07	196.186	Cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml + lactato de sódio 3mg/ml, solução injetável, bolsa com 500 ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		BA	40		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

08	197.538	Cloreto de sódio 8,6mg/ml + cloreto de potássio 0,3mg/ml + cloreto de cálcio 0,33mg/ml, solução injetável, bolsa com 500 ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		BA	40		
09	193.805	Cloridrato de bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor, solução injetável 0,50%.		AM	60		
10	23.045	Cloridrato de cetamina 10% frasco ampola com 50 ml.		FR	08		
11	5.735	Cloridrato de lidocaína 2% (20 mg/ml) sem vasoconstritor, frasco ampola com 20 ml.		FR	50		
12	196.065	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		AM	50		
13	196.068	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		AM	50		
14	21.527	Cloridrato de xilazina 2% frasco ampola com 10 ml.		FR	20		
15	197.792	COBERTOR POPULAR CINZA – MEDINDO MINIMAMENTE 1,4M X 1,9M. Com qualidade igual ou superior a marca HAZIME ENXOVAIS		UN	20		
16	197.786	COLCHONETE TÉRMICO. PARA HIPOTERMIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 58 CM (LARGURA) X 85 CM (COMPRIMENTO) FABRICADO EM TECIDO DE FACIL LIMPEZA, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 110 V. Com qualidade igual ou superior a marca BRASMED. Com registro no Inmetro.		UN	02		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

17	197.794	COLEIRA, MATERIAL COURO, TAMANHO GRANDE (Nº 5), APLICAÇÃO CANÍDEOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIVELA METAL com qualidade igual ou superior MARCA: CRE-PARDI		UN	10		
18	197.507	Colírio de uso veterinário, contendo 0,3g de tobramicina. Frasco com 5ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		FR	05		
19	197.975	Comedouro de alumínio pesado grande para cães. É fabricado em alumínio resistente, com ótima durabilidade. Ideal para os pets não conseguirem virar o recipiente e espalhar a ração, ou brincar de carregar o comedouro. Diâmetro da base 26 CM. Diâmetro da Boca 25 CM. Altura 9 CM. Volume 3000 ML. REGISTRO NO INMETRO. Qualidade igual ou superior a marca NF Pet.		UN	10		
20	197.976	Comedouro De Alumínio Pesado MÉDIO Para Cães. É fabricado em alumínio resistente, com ótima durabilidade. Ideal para os pets não conseguirem virar o recipiente e espalhar a ração, ou brincar de carregar o comedouro. DIÂMETRO DA BASE: 23 cm. DIÂMETRO DA BOCA: 20 cm. ALTURA: 8,5cm. VOLUME: 2000ml. REGISTRO NO INMETRO. Qualidade igual ou superior a marca NF Pet.		UN	04		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

21	197.906	CONTAINER HOSPITALAR, COM Pedal articulado; desenvolvido especialmente para facilitar o uso do mesmo e evitar o contato com a tampa. Fabricado em aço carbono 1010 – 1020 e tratado com tinta eletrostática em pó híbrido – craqueado, por tanto não enferruja. Tampa integrada para acondicionar o lixo hospitalar em perfeitas condições. Cantos arredondados (facilita a higienização). Coletores com rodas de borracha maciça; locomoção fácil e silenciosa. Identificação visual do risco do resíduo armazenado. Coletores fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) injetado; máxima resistência e durabilidade. Apto para basculamento. Ampla gama de tamanhos, acessórios e peças de reposição. Capacidade - 1045 Litros / 447Kg, Peso – 46,9Kg, Altura – 1325mm, Largura – 1370mm, Profundidade - 1077mm. COM REGISTRO NA ANVISA. Qualidade igual ou superior a marca Contemar Ambiental.	UN	01		
22	197.793	CORRENTE ZINCADA PARA CÃES Nº 5. ESPESSURA 1,8MM. COMPRIMENTO: 1,5 METROS. Com qualidade igual ou superior a MARCA: VON-DER	UN	10		
23	194.356	Degermante a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I), contendo 1% de iodo ativo. Embalagem com 1 litro.	LT	50		
24	196.084	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.	AM	200		
25	197.545	Diclonato de clorexidina 0,5%. Cada 100 ml contém 0,5 g de digliconato de clorexidina, álcool etílico, essência floral, glicerina e água purificada. Frasco de 1 litro. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.	FR	07		
26	23.046	Acepromazina 1%, frasco ampola com 20 ml.	FR	02		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

27	196.985	Afastador Farabeuf adulto no tamanho 13x125 mm, embalagem com 1 unidade		UN	05		
28	197.537	Água oxigenada 3%. Cada 10ml contém 3,0g de peróxido hidrogênio. Frasco de 1 litro. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		FR	08		
29	197.461	Amitraz 12,5% , uso veterinário, carrapaticida, sarnicida e piolhicida. Frasco contendo 200ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		FR	10		
30	197.475	Amoxicilina Tri-Hidratada + clavulanato de potássio. Cada comprimido de 50mg, contém 40mg de Amoxicilina(Tri-Hidratada) e 10mg de Ácido Clavulânico(Clavulanato de potássio). Caixa com 10 comprimidos. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote,data de validade e de fabricação.		CX	08		
31	197.534	Anti-inflamatório, antibiótico e antifúngico de uso otológico para cães e gatos.Cada ml contém 2,33mg de enrofloxacina, 10mg de clotrimidazol e 1,32mg de betametasona. Frasco de 15ml, com bico gotejador. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		FR	05		
32	197.477	Antibacteriano de uso veterinário spray, contendo 0,1g de sulfadiazina de prata,1,6g de DDVP, 5g de alumínio, 0,4g de cipermetrina e 100g de excipiente Q.S.P. Frasco com 500 ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		FR	10		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

33	197.492	Antibiótico e anti-inflamatório spray para cães e gatos, contendo 320mg de neomicina base e 100mg de acetato de dexametasona. Frasco com 125ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		FR	30		
34	197.015	Aquecedor de soro digital 1000 ml, usado para aquecer o soro fisiológico antes de ser introduzido no paciente, com regulagens de temperatura e tempo digital com timer que desliga automaticamente, seleciona o tempo e a temperatura desejados, confeccionado em nylon de alta resistência, com capacidade para 1 bolsa de soro de 1 litro, possui uma tela transparente para visualização de quantidade de soro, 110V, visor de led com precisão de temperatura		UN	01		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

35	197.966	Autoclave, 40 litros, painel digital alfanumérico com tecnologia lcd (led custondisplay) com mensagens porta barreira simples inox e alumínio pressostato termostato sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática, porta dupla laminada inox com 6 pontos de apoio, funcionamento com a porta fechada, controle de nível: para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d'água, controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável, baixo consumo de água e energia. Copo dosador chave geral, em aço inox opcional em alumínio. Capacidade: 30 litros possui entrada exclusiva para validação. Estrutura em aço a36. Simples manutenção. Secagem aberta, fechada e sem secagem (flash) para cada tipo de material. Secagem extra conforme iso 9001 e 14001 bpf, desligamento automático ao final do ciclo. Alimentação: 127 / 220 v, frequência: 50/60 hz, proteção elétrica: fusíveis. Pressão máxima de trabalho: 2,2 kg/cm. Temperatura 127°, tempo configurável. Temperatura máxima 150°. Registro na ANVISA, 110v.		UN	01		
36	197.945	Balança digital 300 kg com plataforma Bi Volt com bateria. Pés niveladores. Início de pesagem a partir de 200 gr. Pesagem máxima de até 300 kg. Manual de instruções em português. Plataforma aço galvanizado. Painel Digital com função tara, Memória, preço e ajuste do brilho. Sem coluna com fio. Dimensões da plataforma: 45cm de largura. 60 cm de comprimento. 9cm de altura. Acompanha carregador para abateria interna. Bateria interna de longa duração. COM REGISTRO NO INMETRO.		UN	01		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

37	197.929	Bandeja em aço inox sem tampa para instrumentos tamanho mínimo C x L x A= 42 x 30 x 2cm. REGISTRO NA ANVISA. Qualidade igual ou superior a marca Fami.		UN	02		
38	197.928	Bandeja em aço inox sem tampa. Bandeja de aço inoxidável.Medida:30x20x04 cm (comp x lar x alt).REGISTRO NA ANVISA. Qualidade igual ou superior a marca Fami.		UN	02		
39	194.343	Bandeja para instrumentais, de inox, lisa, retangular, indicada para uso em autoclaves e estufas, tamanho 30x20x04cm, registrada na Anvisa.		UN	04		
40	197.040	Bandeja para instrumentais, de inox, lisa, retangular, indicada para uso em autoclaves e estufas, tamanho 42x30x02cm, registrada na Anvisa.		UN	04		
41	196.919	Bobina de gelo reutilizável utilizada no transporte de produtos termoinstáveis (sujeitos a controle de temperatura). São usadas no transporte de medicamentos, vacinas, alimentos, balcões térmicos, bebidas, etc. Composição: gel à base de plímero, netralizante, água tratada e conservantes. Conteúdo: 400 ml, dimensões: 17cm x 10 cm x 2,7 cm. Registrado na Anvisa.		UN	15		
42	197.039	Bolsa térmica com capacidade de 2000ml, resistente, prática, higiênica, validade indeterminada, feita em borracha super resistente, bico funil, tampa rolha (com borracha) que permite vedação perfeita, rosca de metal térmica. Registrado na Anvisa.		UN	04		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

43	197.971	CAIXA DE TRANSPORTE DE CÃES, APROX. (AXLXP) 750 X 700 X 1040 MM ou equivalente n° 5, CAIXA DESMONTÁVEL EM PVC, SISTEMA DE FECHAMENTO RÁPIDO, RODAS P/ TRANSPORTE, PESO LIQUIDO APROX. 14 KG, COR CINZA .COM REGISTRO NO INMETRO. Qualidade igual ou superior a marca Rafapet.		UN	02		
44	197.899	CAIXA TÉRMICA Cor: Azul Capacidade: 5 Litros. Degelo: 8 Horas.Conteúdo da embalagem: 01 Caixa Térmica Dimensões aproximadas da embalagem: 21 x 17 x 27 cm. Peso aproximado da embalagem: 0.8 Kg . Informações Adicionais: Alça de mão articulável com trava para tampa. Marca com qualidade igual ou superior a marca Coleman.		UN	04		
45	196.946	Caixa térmica, com termômetro digital externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno, através de cabo e sensor, função °C e °F, faixa de temperatura de - 50°C + 70°C / °F, resistente a água. Capacidade de 10 litros, alça em polipropileno, parede externa em polietileno de alta densidade, fácil higienização.		UN	05		
46	197.904	Calha Cirúrgica Veterinária com tampo em Inox e estrutura em aço carbono.Com furos para amarras, Possui estrutura em V e ponteiros emborrachadas para dar mais aderência, levemente inclinada para facilitar o escoamento. Tampo Inox em V. Ponteiros emborrachadas. Estrutura em aço carbono; Pintura epoxi; Tampo Inox em V; Ponteiros emborrachadas; Dimensões (AxLxP) em cm: 18,5 x 38,5 x 75; Peso: 5,130Kg; GARANTIA de 3 Meses contra defeitos de fabricação (fábrica).Com registro naANVISA. Qualidade igual ou superior a Açomix.		UN	02		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

47	197.462	Doxiciclina 50 mg, uso veterinário. Caixa com 12 comprimidos. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		CX	40		
48	23.050	Enrofloxacino 10 g injetável frasco de 50 ml		FR	05		
49	196.093	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		AM	40		
50	16.088	Equipo de alimentação nutrição enteral		UN	400		
51	198.861	Equipo para nutrição enteral. Estéril. Fabricado em PVC flexível. Possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento. Registrado na ANVISA. Qualidade igual ou superior a marca Descarpac.		UN	400		
52	197.585	Focinheira em pvc com velcro, possui ajuste em velcro totalmente ventilada e com borracha de proteção nas extremidades. Tamanho nº1(5cm de comprimento x 15,5 cm de circunferência do focinho).		UN	03		
53	197.586	Focinheira em pvc com velcro, possui ajuste em velcro totalmente ventilada e com borracha de proteção nas extremidades. Tamanho nº2(6,5cm de comprimento x 19,5cm de circunferência do focinho).		VD	03		
54	197.588	Focinheira em pvc com velcro, possui ajuste em velcro totalmente ventilada e com borracha de proteção nas extremidades. Tamanho nº5(13,5cm de comprimento x 32,5cm de circunferência do focinho).		UN	03		
55	197.587	Focinheira em pvc com velcro, possui ajuste em velcro totalmente ventilada e com borracha de proteção nas extremidades. Tamanho nº3(10cm de comprimento x 25cm de circunferência do focinho).		UN	03		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

56	197.900	Foco de luz fria Concentrada de Led - Com Tripé. O foco de luz fria concentrado a Led com tripé permite a melhor visualização do cliente pelo profissional, possuindo uma fonte luminosa fria de baixo consumo energético. Fabricado em alumínio o produto ganha leveza facilitando no manuseio, além disso possui revestimento e pintura epóxi, garantindo a limpeza e apresentação higiênica na cor branca. O ajuste também é fácil e preciso, pois suas articulações são balanceadas por molas. Ações e Benefícios- Permite melhor visualização. Fonte luminosa fria de baixo consumo energético. Ajuste fácil e preciso. Leveza, facilitando no manuseio luz clara e sem sombras. Indicações: Ideal para procedimentos estéticos que necessitam de luz clara e sem sombras. Voltagem: Bivolt. Modelo: apoio de mesa. Material: Alumínio. Dimensões: 80 x 30 x 24cm (CxL x A). Peso: 3,9kg. Diâmetro da cúpula: 222mm. Comprimento total do braço articulado: 1,8m. Garantia: 12 meses. Com registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior a marca Estek.		UN	02		
57	16.056	Frasco para nutrição enteral 300 ml		UN	400		
58	196.106	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		AM	50		
59	197.970	GATIL EM COLUNA, FABRICADO EM FERRO ZINCADO, 3 MÓDULOS MÍN. (AXLXP) 600X 600 X 600 MM CADA, ACOMPANHA TELAS REMOVÍVEIS, BANDEJAS DE AÇO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS. COM REGISTRO NO INMETRO. Qualidade igual ou superior a marca Dovet.		UN	01		
60	197.463	Ivermectina 1%, solução injetável de uso veterinário. Com registro na ANVISA. Frasco com 1 Litro.		FR	05		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

61	197.589	Jogo de colar elizabetano contendo 10 colares:(01 Colar Cirúrgico Elizabetano -Nº 10 – 56cm),(01 Colar Cirúrgico Elizabetano - Nº 09 – 50cm),(01 Colar Cirúrgico Elizabetano - Nº 08 – 45cm),(01 Colar Cirúrgico Elizabetano - Nº 07 – 41cm),(01 Colar Cirúrgico Elizabetano - Nº 06 – 38cm),(01 Colar Cirúrgico Elizabetano - Nº 05 – 32cm),(01 Colar Cirúrgico Elizabetano - Nº 04 – 27cm),(01 Colar Cirúrgico Elizabetano - Nº 03 – 24cm),(01 Colar Cirúrgico Elizabetano - Nº 02 – 21cm),(01 Colar Cirúrgico Elizabetano - Nº 01 – 19cm). Jogo com 10 peças.	JG	01		
62	197.393	Larvicida, bernicida, repelente, cicatrizante, formulado a base de Vapona e Supona. Frasco com 500ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.	FR	10		
63	194.296	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica,ambidestra, uso único, descartável, com certificado de aprovação e registrada na Anvisa. Tamanho grande. Caixa com 100 unidades.	CX	400		
64	197.785	MAQUINA DE TOSA. 01 VELOCIDADE 110 VOLTS. MOTOR POTENTE, FACIL MANUTENCAO PARA LAMINA Nº 40, com qualidade igual ou superior a marca OSTER. Com registro no Inmetro.	UN	02		
65	280	MASCARA COM ELASTICO 03 CAMADAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50		
66	197.476	Meloxicam de uso veterinário, 5mg por comprimido. Caixa com 10 comprimidos. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.	CX	40		
67	23.049	Meloxicam injetável 2% frasco de 50 ml	FR	07		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

68	197.901	Mesa auxiliar 40 x 40 x 80. Tampo e Prateleira Inox c/ Rodízio Pés tubulares ¾ “ em aço inox com rodízios de 2”, tampo e prateleira em aço inox. Dimensões externas aproximadas: 40 cm comp. x 40 cm larg. x 80 cm alt. Espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24#. Cubagem: 0,136 M³. Peso: 4kg. Com registro na ANVISA.	UN	.2		
69	197.908	Mesa Cirúrgica Veterinária em Inox, utilizada em procedimentos cirúrgicos e atendimento, tampo e estrutura totalmente em inox. Especificações: Possui tampos de inox de alta resistência e durabilidade com vincos que escoam os líquidos em direção ao dreno. Comprimento 1.13m, altura 80cm a 1.00m e largura 66cm. Com manipulas lateral para inclinar e regular a altura. Pés em tubo quadrado de aço inox.Acompanha: balde de alumínio, suporte de soro e suporte de amarra para contenção e amarra do animal.Com garantia de 3 meses do fornecedor e registro na ANVISA.Produzo construído com boas práticas e obedecendo ao padrão BBS. Qualidade superior ou igual Prevttech.	UN	01		
70	197.852	Mesa mayo em inox: Usada como um equipamento auxiliar móvel para profissionais de saúde em diversos procedimentos, seja em exames, cirurgias e processos em geral. Especificações: Armação tubular com rodízios de 2”, fabricada em aço inox, montada sobre tripé, 03 rodízios de borracha de 2” multidirecionais, com altura regulável por roseta, altura mínima aproximada: 80cm, altura máxima aproximada: 1.15m, comprimento: 50cm e largura: 40cm, dimensões da bandeja 30 cm de comprimento, 40 cm de largura. Acompanha: bandeja em aço inoxidável com tratamento anticorrosivo, REGISTRO na ANVISA.	UN	02		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

71	197.968	MESA PARA ESTUFA OU AUTOCLAVE. Em aço carbono e revestidas com pintura epóxi, possui duas prateleiras uma superior e outra inferior. Comprimento 60m, largura 50cm e altura 80cm. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior a marca Fitcomercx.		UN	01		
72	196.139	Metronidazol 0,5%, solução injetável, frasco com 100 ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		FR	08		
73	16.175	Midazolam 15 mg /3 ml, solução injetável.		AM	200		
74	197.974	Módulo canil, fabricado em ferro zincado, divisória central removível de min chapa nº18, bandeja e grelhas inferiores reforçadas e também removíveis, fechadura tipo americana, acompanha rodízios giratórios. O canil modular de 5 Lugares é uma composição de um canil duplo inferior e um canil triplo superior. Descrição canil duplo inferior: O canil modular duplo inferior é um produto diferenciado, possui cantos externos arredondados que evita acidentes ao manusear os animais, na parte interna a bandeja plástica é de fácil remoção e aumenta a vida útil do canil, tem pintura epóxi e tratamento anticorrosivo. Altura: 86,5 cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 60 cm. Peso: 23,885 kg. Descrição do canil triplo superior. O canil modular triplo superior é um produto diferenciado, possui cantos externos arredondados que evita acidentes ao manusear os animais, na parte interna a bandeja plástica é de fácil remoção aumenta a vida útil do canil, tem pintura epóxi e tratamento anticorrosivo. Garantia de 6 meses por defeito de fabricação. REGISTRO NO INMETRO. Qualidade igual ou superior a marca Açomix.		UN	01		
75	197.547	Ocitocina de uso veterinário. Cada 1ml contém citocina sintética 10,UI, e veículo q.s.p 1ml. Ampola de 10ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		AM	90		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

76	197.460	Óleo mineral puro, incolor e inodoro. Frasco com 200ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		FR	05		
77	197.034	Pinça adson dente de rato 12cm. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão qualidade e acabamento impecável. Utilizado para apreensão de tecidos em diversos tipos de cirurgia. Registrado na Anvisa.		UN	04		
78	194545	Pinça anatômica para dissecação, sem dentes, confeccionada em aço inoxidável, anatômica, no tamanho 16 cm, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	04		
79	197.020	Pinça Crile hemostática reta 16cm, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada para hemostasia, instrumento cirúrgico articulado não cortante, instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável, hastes arredondadas e muito macias, facilitando na hora do travamento e destravamento da pinça, dimensão 6 x 16 x 4 cm, com garantia. Registrado na Anvisa.		UN	004		
80	197.536	Pomada cicatrizante de uso veterinário. A cada 100g contém, 3,0g de alantoína e 3,0g de óxido de zinco. Frasco de 25g. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		FR	05		
81	194.332	Porta agulha mayo, em aço inoxidável, com serrilha, no tamanho 14 cm, registrado na Anvisa.		UN	03		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

82	197.796	POTE (COMEDOURO) PARA ALIMENTAÇÃO, GALVANIZADO ou alumínio. Pesado para dificultar a movimentação. CAPACIDADE MÍNIMO 1,5L. Com a qualidade igual ou superior MARCA: São PET		UN	15		
83	197.973	PUÇÁ PARA CONTENÇÃO DE GATOS, REDE DE NYLON, ARO GALVANIZADO COM APROX. 65 CM DEDIÂMETRO, CABO EM PVC RÍGIDO OU ALUMÍNIO COM MANOPLA DE BORRACHA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO, REDE EM NYLON, MALHA DE 12MM E 80CM A 1M DE FUNDO. COM REGISTRO NO INMETRO. Qualidade igual ou superior a marca MedSinal.		UN	02		
84	197.582	Saco de ração para cachorro adulto, deve constar validade na embalagem. Digestibilidade superior a 80%. Enriquecimento: Cálcio (máximo) 24,00g/kg (2,40%); Cálcio (mínimo) 12,00g/kg. Fósforo (mínimo) 9.000,00mg/kg (0,90%). Matéria Fibrosa (máximo) 65,00g/kg (6,50%). Matéria Mineral (máximo) 120,00g/kg (12,00%). Proteína Bruta (mínimo) 180,00g/kg (18,00%). Saco de 25Kg.		SC	35		
85	197.583	Saco de ração para cachorro filhote, consta validade na embalagem. Composição básica: Umidade máxima 100g/Kg, proteína bruta Mínima 260g/Kg, estrato estério mínimo 100g/Kg, matéria fibrosa máxima 40g/Kg, matéria mineral máxima 100g/kg, cálcio mínimo 16g/Kg, cálcio máximo 25g/Kg, fósforo mínimo 9000mg/Kg, vitamina A mínimo 8500UI, vitamina E mínimo 16000UI, vitamina K3 2mg/Kg, vitamina B1 2g/Kg, vitamina B2 mínimo 4,5mg/Kg, vitamina B12 mínimo 20mg/Kg, cobre mínimo 12mg/Kg, ferro mínimo 84mg/Kg, iodo mínimo 1,9mg/Kg, manganês mínimo 48mg/Kg, selênio mínimo 16mg/Kg, cobalto mínimo 2mg/Kg, zinco mínimo 76mg/Kg, niacina mínimo 28mg/kg, ácido pantotênico mínimo 10mg/Kg, biotina mínimo 15mg/Kg, colina mínimo 288mg/Kg, antioxidante mínimo 10mg/Kg. Saco com 25Kg.		SC	10		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

86	194.317	Seringa hipodérmica, descartável, 20 ml, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno, siliconização interna, bico luer slip e cilindro com anel de retenção, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, registrada na Anvisa.		UN	100		
87	198.860	Seringa hipodérmica, descartável, 60 ml, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno, siliconização interna, bico luer slip e cilindro com anel de retenção, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, registrada na Anvisa. Com padrão de qualidade igual ou superior a marca BD.		UN	150		
88	197.562	Solução de álcool etílico 50%, contendo 0,1% de iodo. Frasco de 1 litro. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		FR	15		
89	193.855	Solução de formol 10 % para biópsia, embalagem de 1 litro, registrado na Anvisa.		LT	10		
90	196.731	SULFAMETATOXAZOL+TRIMETROPIMA 40+8MG/ML SUSPENSAO		FR	08		
91	321	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml.		AM	50		
92	196.170	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola 1ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.		AM	50		
93	193.625	Sulfato de morfina 10 mg/ml, solução injetável ampola de 1 ml.		AM	10		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

94	194.321	Termômetro clínico digital, com ponta flexível, bateria substituível, memória da última leitura, aviso sonoro, resistente à água, sensor termistor, visor com 3dígitos, faixa de mediação de 32,0°C a 42,0°C, fonte de alimentação com 1 pilhaalcalina, registrado na Anvisa.		UN	05		
95	197.023	Tesoura cirúrgica, reta, ponta fina / fina, confeccionada em aço inoxidável, notamanho 17 cm, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT e registrada na Anvisa.		UN	04		
96	197.024	Tesoura Iris Ponta Fina Reta 12cm, instrumento cirúrgico articulado cortante, produzido em aço inoxidável, instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável, corte perfeito e duradouro, dimensões 4 x 12 x 4 cm,com garantia. Registrado na Anvisa.		UN	04		
97	197.027	Tesoura Mayo Curva 17cm, instrumento cirúrgico articulado cortante, produzido em aço inoxidável, instrumental padrão de qualidade e acabamento impecável, corte perfeito e duradouro, dimensões: 17.0 x 6.0 x 6.0 cm. Registrado na Anvisa.		UN	04		
98	197.026	Tesoura Mayo Reta 17cm, instrumento cirúrgico articulado cortante, produzido em aço inoxidável, instrumental padrão de qualidade e acabamento impecável, corte perfeito e duradouro, dimensões: 17.0 x 6.0 x 6.0 cm. Registrado na Anvisa.		UN	04		
99	196.986	Tesoura Spencer reta de 12 cm em aço inoxidável		UN	03		
100	21.526	TIO PENTAL SÓDICO 0,5 GR		AM	200		
101	196.982	Tubo de ensaio em plástico transparente na medida 12x75 mm com tampa, fabricado em polipropileno PP, autoclaváveis, pacote com 100 unidades		PC	100		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

102	197.535	Vermífugo de uso veterinário. Cada comprimido contém 50mg de praziquantel, 144mg de pamoato de pirantel e 150mg de febantel. Caixa com 04 comprimidos. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.	CX	06		
Total						

O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 79.855,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais);**

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

3.1- As empresas contratadas deverão entregar os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

3.2- A fiscalização e gestão da contratação será executada por fiscal da Secretaria Municipal – Órgão Participante da presente licitação ou substituto, indicado pelo ordenador de despesas. Ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.3- **Da entrega dos itens:** Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços). Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rio Branco nº 1070- Centro-Coromandel-MG– CEP 38.550-000 - Coromandel – MG;

3.3.1- O recebimento dos materiais e equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá de aprovação pelo setor competente, que verificará a qualidade dos mesmos, se atende a todas as especificações, contidas no termo de referência para o recebimento definitivo ou recusa dos mesmos, que deverá ser manifestada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do item. Sendo que a aceitação definitiva não implica a exclusão da responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, devendo o mesmo sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

3.3.2- Garantia dos equipamentos contra defeito de fabricação, conforme manual do fabricante, a contar da data da entrega no almoxarifado.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-

A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e do edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e terão o pagamento cancelado.

5- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO-

O almoxarifado central, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital.

7 – CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização e pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao valor mínimo de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

Coromandel, 09 de Novembro de 2020.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 181/2020
Modalidade: Pregão 042/2020
Edital nº: 042/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de material veterinário, equipamentos médico hospitalares, materiais médico hospitalares, medicamentos veterinários e ração para cães, para atender o Centro de Controle de Zoonoses Vila dos Cães, do município de Coromandel-MG, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12157.307000/1190-03 e recursos próprios.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- Registro do equipamento na ANVISA (exigência somente para os itens que couber);
- Validade da proposta não inferior a 60 dias;
- Valor Unitário por Item;
- Valor Total Por Item;
- Valor Global da Proposta: R\$_____, (xxx reais).
- Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, a contar da entrega;
- Os preços deverão ser expressos em reais e com até 03 (três) casas decimais após a vírgula,**
- Marca dos itens cotados;**
- Folder ilustrativo dos equipamentos cotados (prospecto/catálogo), com as características e especificações do mesmo. O mesmo deverá estar redigido em língua portuguesa, em que fiquem claras as características do objeto ofertado, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência.**
- Condições de Pagamento: **O Pagamento será realizado em até 07 (sete) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;**
- **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2020.

_____/____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 181/2020
Modalidade: Pregão 042/2020
Edital nº: 042/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de material veterinário, equipamentos médico hospitalares, materiais médico hospitalares, medicamentos veterinários e ração para cães, para atender o Centro de Controle de Zoonoses Vila dos Cães, do município de Coromandel-MG, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12157.307000/1190-03 e recursos próprios.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 181/2020
Modalidade: Pregão 042/2020
Edital nº: 042/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de material veterinário, equipamentos médico hospitalares, materiais médico hospitalares, medicamentos veterinários e ração para cães, para atender o Centro de Controle de Zoonoses Vila dos Cães, do município de Coromandel-MG, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12157.307000/1190-03 e recursos próprios.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,____ de _____ de 2020.

Representante Legal



-ANEXO V-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO-

Processo nº: 181/2020
Modalidade: Pregão 042/2020
Edital nº: 042/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de material veterinário, equipamentos médico hospitalares, materiais médico hospitalares, medicamentos veterinários e ração para cães, para atender o Centro de Controle de Zoonoses Vila dos Cães, do município de Coromandel-MG, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12157.307000/1190-03 e recursos próprios.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



-ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
-CONTRATO N°-----/2020-

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CNPJ DE N°18.591.149/0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeita Dione Maria Peres, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 351.861.786-91, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **aquisição de material veterinário, equipamentos médico hospitalares, materiais médico hospitalares, medicamentos veterinários e ração para cães, para atender o Centro de Controle de Zoonoses Vila dos Cães, do município de Coromandel-MG, com recursos da Emenda Parlamentar n° 12157.307000/1190-03 e recursos próprios**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 042/2020, Processo Licitatório n° 181/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal n° 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal n° 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e **Decreto 10.024/2019**, Decreto Municipal n° 115 de 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a **aquisição de material veterinário, equipamentos médico hospitalares, materiais médico hospitalares, medicamentos veterinários e ração para cães, para atender o Centro de Controle de Zoonoses Vila dos Cães, do município de Coromandel-MG, com recursos da Emenda Parlamentar n° 12157.307000/1190-03 e recursos próprios**, conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações já mencionadas supra e no edital, a contratada ficará obrigada a:

3.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos e condições determinados no edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

3.1.2- Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pelo CONTRATANTE;

3.1.3- Observar as normas legais de segurança e higiene que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

3.1.4- Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.5- Substituir no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, qualquer produto que a fiscalização do CONTRATANTE considerar que esteja em desacordo às especificações exigidas neste termo de referência;

3.1.6- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.1.7- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

3.1.8- Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, embalagens, contratação de pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

3.2 - DO CONTRATANTE:

3.2.1 - Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

3.2.2 - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato;

3.2.3 - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando a entrega dos itens não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

3.2.4 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste edital.

3.2.5 - Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e especificações técnicas;

3.2.6 - Emitir requisição para a entrega dos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020 903 10 305 0006 20128 0000 339030 – Ficha: 406 – Material de Consumo

020 903 10 305 0006 20128 0000 449052 – Ficha: 409 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

a)- VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);

b)-VALOR GLOBAL:Dá-se para esta contratação o valor global de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 07 (sete) dias após a entrega dos itens solicitados, mediante cheque nominal ou



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.2 – Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

11.1-Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

11.2-E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de _____ de 2020.

Dione Maria Peres
Prefeita Municipal de Coromandel

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: